

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.546, DE 15 DE AGOSTO DE 2.022.

“Autoriza o Repasse de Subvenção Social que Especifica, Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

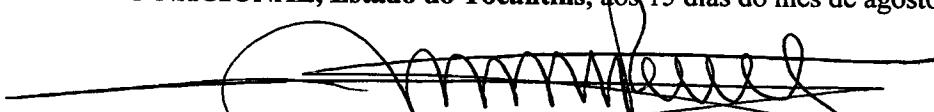
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de Subvenção Social à **Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos**, inscrita o CNPJ 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob nº sob nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei será repassada à respectiva Instituição Beneficiada e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2.022.


RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal